



Lei nº 237/2013

Autoriza o Poder Executivo a ratificar os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assu, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios da Região do Assu, nos termos da lei federal número 11.107/2005, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativos ao manejo de resíduos sólidos ou de atividades dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único: é vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Estado para o consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá – RN, 12 de setembro de 2013.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito